**PROJETO DE LEI Nº 590/14**

**AUTORIZA O CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO NÚMERO 01, DA MATRÍCULA 82.309, LIVRO 02 (CARTÓIRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POUSO ALEGRE, REFERENTE AO IMÓVEL TRANSFERIDO À SCREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LIMITADA.**

 **Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento da averbação número 01, da matrícula 82.309, Livro 02, (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), referente ao imóvel transferido à **SCREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LIMITDA**, CNPJ n. 03.263.032/0001-78.

**Parágrafo único.** A averbação número 01, da matrícula n. 82.309, livro 02, tem o seguinte teor: **“A qualquer tempo no caso da empresa alienar o imóvel ou desativar a unidade produtiva nele instalada, ou ainda, paralisar suas operações, por qualquer motivo, o referido imóvel, constituído do terreno doado, benfeitorias e edificações incorporadas, será destinado e ofertado à alienação. E o valor do terreno após a avaliação será pago à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre no ato da formalização do mesmo; a avaliação será previamente convencionada entre as partes, por via administrativa, amigável ou judicial; do preço a ser pago se destacará o valor do terreno o qual será devido e pago à Prefeitura no mesmo ato de pagamento à empresa; a falta de efetivação destas condições tornará a escritura ineficaz e nula de pleno direito”.**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE JANEIRO DE 2014.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Márcio José Faria**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

O imóvel individualizado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, sob a matrícula 82.309, Livro 02, foi transferido à Screen Service do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Limitada, para a construção de sua sede.

A Screen Serviço celebrou em 01/08/2008 o Protocolo de Intenções com o Município de Pouso Alegre, tendo como objeto estabelecer compromissos e metas entre o Município de Pouso Alegre e a Empresa, para viabilizar a instalação de uma unidade em Pouso Alegre.

Constou no Protocolo de Intenções, cláusula 3ª as obrigações da empresa, sendo que na primeira fase do projeto ficou prevista construção da planta fabril, vestiários, restaurante, guarita, administração, totalizando uma área construída de aproximadamente 8.000,00m², além de pavimentação, totalizando um platô de 12.800,00m².

Na segunda fase ficou estabelecido um investimento de R$ 25.850.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais), para equipamentos, infraestrutura, incremento de estoque e outros, ficando pactuada a criação de 120 (cento e vinte) empregos diretos e 200 (duzentos) indiretos, com faturamento para o primeiro ano em R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), atingindo no sétimo ano o valor de R$ 123.750.000,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinqüenta reais).

A empresa cumpriu com o que foi pactuado. Atualmente solicitou o cancelamento da averbação constante da matrícula 82.309. Estas as razões que levaram este Poder Executivo a elaborar o presente Projeto de Lei, para a finalidade de cancelar o gravame.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**